

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Banzaê



ÍNDICE

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 30-2026-PE.....

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 30-2026-PE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE-BA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30-2026-PE

Processo Administrativo nº 233-2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Banzaê, Estado da Bahia, sediada na Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA, por meio da sua Pregoeira, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 007, de 10 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, no Município de Banzaê-BA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras BLL, no sítio www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas as 9hs do dia 17/09/2026.
Propostas recebidas até as 9hs do dia 28/09/2026.
Início da sessão de disputa de lances às 10hs do dia 28/09/2026.
Preferência ME/EPP/equiparadas: NÃO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para futura e eventual aquisição de brinquedos e jogos destinados às crianças devidamente matriculadas na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), bem como às crianças atendidas pelo Programa Primeira Infância no SUAS, para distribuição durante a execução do Projeto Festival da Criança, promovido conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município. A licitação será **GLOBAL** conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.bll.org.br – **Portal Eletrônico BLL** e as especificações constantes no Edital, prevalecerão estas e não aquelas.

1.4 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.9 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site www.bll.org.br.

3 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.3 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente Público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11 O impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 43.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.14 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.5.16 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1 **Serão exigidos os documentos de habilitação apenas da empresa provisoriamente vencedora, exclusivamente por meio do sistema, mediante convocação da pregoeira, conforme Art. 63, Inc. II, da Lei Federal 14.133/21.**

4.2.2 **O prazo de envio dos documentos citados no item 4.2.1. será de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por mais 02(duas horas) mediante justificativa, deferida pelo agente de contratação/pregoeiro.**

4.2.3 **Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme Art. 63, Inc. I, da Lei Federal 14.133/21.**

4.2.4 **A não apresentação da declaração a qual se refere o item 4.2.3 ensejará em desclassificação do licitante.**

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e as declarações de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item.

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR GLOBAL**). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

6.2.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL

6.6 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.19 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20 No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.21 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.23 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.24 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.25 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.26 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.27 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

6.28 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.29 Após o reinício previsto no subitem supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.30 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.31 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.32 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.33 No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.34 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.35 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.36 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.37 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.38 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.39 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.40 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.41 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.46 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.46.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.46.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.46.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.46.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.46.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.46.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.46.7 empresas brasileiras;

6.46.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.46.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.47 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.47.1 O Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.47.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.2.8. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.2.9. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

7.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema;

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00min** sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que A Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Aquisição (FGTS);

12



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 8.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal ou Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15** Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.19** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.19.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.19.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.19.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.19.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.19.4.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- 8.19.4.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.19.5** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Qualificação Técnica

8.20 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

8.22 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação da aquisição;

8.22.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.22.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.21 . Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.22 . Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

8.23 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.24. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.24.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.24.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.24.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.24. 4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.24.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.24.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.25 . Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00horas** sob pena de inabilitação.

8.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.27. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.29 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.30 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.31 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.32 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.33 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.34 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.35 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.37 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04:00 horas, juntamente com a planilha realinhada, o catalogo referente aos itens vencedores, que deverá ser encaminhado conforme a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor GLOBAL em algarismos e por extenso (art. 12, Inc. II da Lei nº 14.133/21).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço GLOBAL, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmada a ata de registro de preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.1 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

13.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

13.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

14.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

20.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.14 A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 Impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, podendo, caso queira, encaminhar também pelo e-mail licitacao@banzae.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA, por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

22.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.10 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.12 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.19 O Edital está disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico de licitações www.bll.org.br; poderá ser solicitado via e-mail licitacao@banzae.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor de Licitações, sito à sede da Prefeitura, na Rua Rafael Miranda, S/N, Centro, Banzaê, CEP 48405-000 nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.20.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 22.20.2 ANEXO II – Minuta da ata de registro de preço
- 22.20.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 22.20.4 ANEXO IV – Modelo De Declarações
- 22.20.5 ANEXO V – Modelo De Declaração De Enquadramento Como ME ou EPP
- 22.20.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

Banzaê-Ba, 18 de setembro de 2026.

Assinatura da autoridade competente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de brinquedos e jogos destinados às crianças devidamente matriculadas na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), bem como às crianças atendidas pelo Programa Primeira Infância no SUAS, para distribuição durante a execução do Projeto Festival da Criança, promovido conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. QUANTITATIVO:

LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição	Und	Quant	VI Unitário	VI Total
1	173867	BONECA BABY COM REPRESENTAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS NEGRAS/AFRODESCENDENTES, COM ALTURA MÍNIMA DE 35 CM, CORPO DE PANO COM ENCHIMENTO E MEMBROS CONFECCIONADOS EM VINIL ATÓXICO OU MATERIAL PLÁSTICO SEGURO E RESISTENTE. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE ACESSÓRIOS PARA BRINCADEIRA SIMBÓLICA, COMO CHUPETA E MAMADEIRA. PRODUTO	UND	286	R\$ 82,48	R\$ 23.589,28



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
2	173868	BONECA BEBÊ, COM ALTURA MÍNIMA DE 32 CM, CORPO MACIO CONFECCIONADO EM TECIDO OU MATERIAL TÊXTIL COM ENCHIMENTO, ROSTO E/OU MEMBROS EM VINIL ATÓXICO OU MATERIAL PLÁSTICO SEGURO E RESISTENTE, COM CARACTERÍSTICAS E TRAÇOS INFANTIS. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE CHUPETA INFANTIL. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	140	R\$ 53,34	R\$ 7.467,60
3	173869	BONECA BRANCA BEBÊ COM REPRESENTAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE PELE CLARA, COM ALTURA MÍNIMA DE 50 CM, CONFECCIONADA EM VINIL, TECIDO OU COMBINAÇÃO DE MATERIAIS EQUIVALENTES, ACOMPANHADA DE ROUPINHA E ACESSÓRIOS INFANTIS PARA BRINCADEIRA SIMBÓLICA, TAIS COMO CHUPETA, COPINHO E CHOCALHO. OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ADEQUADOS AO PRODUTO E DESTINADOS AO ESTÍMULO DA IMAGINAÇÃO E DO CUIDADO LÚDICO. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	140	R\$ 97,48	R\$ 13.647,20
4	173872	BONECA DIDÁTICA INTERATIVA, COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, CONFECCIONADA EM VINIL, TECIDO, PLÁSTICO OU COMBINAÇÃO DE MATERIAIS EQUIVALENTES, COM MECANISMO DE SOM QUE PERMITA A REPRODUÇÃO DE FRASES DE NO MÍNIMO 50 SONS OU INTERAÇÕES SONORAS. DEVERÁ POSSUIR PARTES ARTICULADAS QUE POSSIBILITEM DIFERENTES POSIÇÕES DURANTE A BRINCADEIRA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, IMAGINAÇÃO E BRINCADEIRA SIMBÓLICA. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	145	R\$ 54,85	R\$ 7.953,25



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

5	173874	BONECA INFANTIL DE TEMÁTICA MATERNA COM REPRESENTAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS NEGRAS/AFRODESCENDENTES, COM ALTURA MÍNIMA DE 39,5, ACOMPANHADA DE BONECA BEBÊ E ACESSÓRIOS PARA BRINCADEIRA SIMBÓLICA, TAIS COMO CHUPETA, PANINHO, OU MANTA. DEVERÁ POSSUIR PARTES ARTICULADAS E SER CONFECCIONADA EM VINIL, TECIDO OU COMBINAÇÃO DE MATERIAIS SEGUROS E RESISTENTES. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	145	R\$ 137,00	R\$ 19.865,00
6	173871	BONECA INFANTIL TEMÁTICA COUNTRY, COM ALTURA MÍNIMA DE 39 CM, CONFECCIONADA EM VINIL, PVC OU PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, ARTICULADA, ACOMPANHADA DE ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DO ESTILO COUNTRY, COMO CHAPÉU E BOTAS. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	298	R\$ 80,33	R\$ 23.938,34
7	173873	BONECA INFANTIL TEMÁTICA DOUTORA/MÉDICA, ARTICULADA, COM ALTURA MÍNIMA DE 31 CM, CONFECCIONADA EM VINIL, PLÁSTICO OU COMBINAÇÃO DE MATERIAIS ATÓXICOS, SEGUROS E RESISTENTES. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE ACESSÓRIOS RELACIONADOS À ATIVIDADE MÉDICA, INCLUINDO, NO MÍNIMO, ESTETOSCÓPIO E OTOSCÓPIO. BONECA COM REPRESENTAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE PELE CLARA, CABELOS LOIROS E OLHOS ESCUROS. DEVERÁ POSSUIR PARTES ARTICULADAS QUE POSSIBILITEM DIFERENTES POSIÇÕES DURANTE A BRINCADEIRA. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	298	R\$ 60,12	R\$ 17.915,76
8	174215	BONECA NENÉM INFANTIL INTERATIVA, COM ALTURA MÍNIMA DE 38,5 CM, CONFECCIONADA EM VINIL E TECIDO, COM CORPO MACIO E ENCHIMENTO, POSSUINDO MECANISMO SONORO QUE REPRODUZA SONS SEMELHANTES AOS DE UM BEBÊ, ACIONADO POR PRESSÃO NA BARRIGUINHA OU MECANISMO	UND	286	R\$ 87,37	R\$ 24.987,82



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		EQUIVALENTE. CERTIFICADA PELO INMETRO.				
9	174205	BRINQUEDO BABYS. PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE E ATÓXICO. COLORIDO. IDEAL PARA BEBÊS. COM NO MÍNIMO 05 PEÇAS PARA ENCAIXAR. COM NO MÍNIMO 06 BORDAS ARREDONDADAS. DIMENSÃO MÍNIMA DE ALTURA 16CM. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	163	R\$ 43,28	R\$ 7.054,64
10	173887	BRINQUEDO INFANTIL – CONJUNTO DE DINOSSAUROS, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) FIGURAS DE DINOSSAUROS, CONFECCIONADAS EM VINIL, PVC OU MATERIAL PLÁSTICO EQUIVALENTE, RESISTENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL. AS FIGURAS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÃO MÍNIMA APROXIMADA DE 15 CM. DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO, COM SUPERFÍCIE REGULAR E SEM BORDAS CORTANTES, PARTES PONTIAGUDAS OU OUTROS ELEMENTOS QUE POSSAM OFERECER RISCO À CRIANÇA, OBSERVADA A FAIXA ETÁRIA INDICADA PELO FABRICANTE. O CONJUNTO DEVERÁ SER ADEQUADO À BRINCADEIRA SIMBÓLICA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA IMAGINAÇÃO, CRIATIVIDADE, INTERAÇÃO E CONHECIMENTO SOBRE ANIMAIS E O MEIO AMBIENTE. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, FAIXA ETÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	190	R\$ 50,14	R\$ 9.526,60
11	173883	BRINQUEDO INFANTIL TEMÁTICA DE SALVAMENTO, COMPOSTO POR 01 (UMA) CAMINHONETE/PICK-UP E 01 (UM) HELICÓPTERO, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL. A CAMINHONETE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE RODAS LIVRES, E O HELICÓPTERO DEVERÁ POSSUIR	UND	331	R\$ 87,50	R\$ 28.962,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		MECANISMO QUE PERMITA SEU MOVIMENTO, ACIONAMENTO DE FRICÇÃO POR CORDINHA. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 50 CM, COM LARGURA E ALTURA PROPORCIONAIS AO MODELO. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO, SEM BORDAS OU PARTES CORTANTES QUE POSSAM OFERECER RISCO À CRIANÇA. PRODUTO DESTINADO À BRINCADEIRA SIMBÓLICA E AO ESTÍMULO DA IMAGINAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
12	174216	BRINQUEDO INFANTIL TIPO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E DE QUALIDADE ADEQUADA AO PÚBLICO INFANTIL. DEVERÁ POSSUIR CAÇAMBA BASCULANTE FUNCIONAL, QUE PERMITA À CRIANÇA REALIZAR BRINCADEIRAS DE TRANSPORTE E DESCARGA DE OBJETOS. DEVERÁ APRESENTAR CORES DIVERSIFICADAS E ATRATIVAS E POSSUIR PORTE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO BRINQUEDO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 57 CM. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	241	R\$ 56,63	R\$ 13.647,83
13	173881	BRINQUEDO INFANTIL TIPO CAMINHÃO TRANSPORTADOR DE ANIMAIS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM, RODAS LIVRES E GRADE OU ESTRUTURA REMOVÍVEL PARA SIMULAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ANIMAIS. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) CAVALOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM A BRINCADEIRA, NO MÍNIMO 04 COCHOS, 04 FENOS DE PAPEL CARTONADO. PRODUTO DESTINADO À BRINCADEIRA SIMBÓLICA E AO ESTÍMULO DA IMAGINAÇÃO. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	190	R\$ 69,18	R\$ 13.144,20



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

14	173901	BRINQUEDO INFANTIL TIPO FAZENDINHA DE MONTAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL, COMPOSTO POR NO MÍNIMO: CERCADO (16 PEÇAS)PORTEIRA (04 PEÇAS) CELEIRO (10 PEÇAS) ACESSÓRIOS (05 PEÇAS) CAIXA D'ÁGUA (02 PEÇAS) MOINHO DE VENTO (03 PEÇAS) ANIMAIS (05 PEÇAS) BASE DE PAPELÃO (01 PEÇA)DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO SEGURO, SEM BORDAS CORTANTES, PARTES PONTIAGUDAS OU OUTROS ELEMENTOS QUE POSSAM OFERECER RISCO À CRIANÇA. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	331	R\$ 69,17	R\$ 22.895,27
15	174217	BRINQUEDO INFANTIL TIPO TRATOR COM CAÇAMBA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL. DEVERÁ POSSUIR CAÇAMBA FUNCIONAL, COM POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO OU BASCULAMENTO PARA SIMULAR O TRANSPORTE E A DESCARGA DE PEQUENOS OBJETOS, E SISTEMA DE FRICÇÃO OU MECANISMO EQUIVALENTE QUE PERMITA A MOVIMENTAÇÃO DO BRINQUEDO. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 36 CM DE COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO SEGURO, SEM BORDAS CORTANTES, PARTES PONTIAGUDAS OU OUTROS ELEMENTOS QUE POSSAM OFERECER RISCO À CRIANÇA. PRODUTO DESTINADO À BRINCADEIRA SIMBÓLICA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, DA IMAGINAÇÃO E DA PERCEPÇÃO ESPACIAL. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	241	R\$ 47,12	R\$ 11.355,92



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

16	173899	BRINQUEDO INFANTIL TIPO VAN DE RESGATE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM FORMATO E CARACTERÍSTICAS VISUAIS QUE REPRESENTEM UM VEÍCULO DE ATENDIMENTO E RESGATE. DEVERÁ POSSUIR RODAS FUNCIONAIS QUE PERMITAM SUA MOVIMENTAÇÃO, SIRENE, PORTAS OU COMPARTIMENTOS MÓVEIS, POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO DA CRIANÇA COM O INTERIOR DO BRINQUEDO. DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS TEMÁTICOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DE RESGATE E ATENDIMENTO, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO BRINQUEDO. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 25 CM DE COMPRIMENTO, 13 CM DE LARGURA E 12 CM DE ALTURA, ADMITIDA VARIAÇÃO SUPERIOR DAS DIMENSÕES, DESDE QUE MANTIDO PORTE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE E FUNCIONALIDADE DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	163	R\$ 47,60	R\$ 7.758,80
17	174218	BRINQUEDO JOGO DE TABULEIRO EM PORTUGUÊS, JOGO EDUCATIVO EM FORMATO DE CARTAS PARA APRENDIZADO, PERMITE DE 3 A 7 BRINQUEDO/JOGO EDUCATIVO DE TABULEIRO, COM CONTEÚDO EM LÍNGUA PORTUGUESA, DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, QUE ESTIMULE O RACIOCÍNIO, A MEMÓRIA, A ATENÇÃO, A AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS E A INTERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES. DEVERÁ SER COMPOSTO POR TABULEIRO, CARTAS OU FICHAS COM PERGUNTAS E RESPOSTAS, PEÕES E/OU MARCADORES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS, PERMITINDO A PARTICIPAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) JOGADORES. DEVERÁ POSSUIR QUANTIDADE DE CARTAS, PERGUNTAS E COMPONENTES COMPATÍVEL COM A	UND	526	R\$ 88,31	R\$ 46.451,06



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		DINÂMICA E A FINALIDADE DO JOGO, NÃO SENDO EXIGIDA QUANTIDADE OU FORMATO ESPECÍFICO DOS COMPONENTES, DESDE QUE GARANTIDA A FUNCIONALIDADE PROPOSTA. CERTIFICADO PELO INMETRO.				
18	174219	JOGO INFANTIL DE ADIVINHAÇÃO COM TEMÁTICA MUSICAL, DESTINADO A GRUPOS DE 2 (DOIS) OU MAIS JOGADORES, CONFECCIONADO COM MATERIAIS RESISTENTES, ATÓXICOS E ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL, COM CARTAS E/OU FICHAS CONTENDO DESAFIOS, PERGUNTAS, PISTAS OU ATIVIDADES RELACIONADAS À MÚSICA. DEVERÁ POSSUIR COMPONENTES NECESSÁRIOS À DINÂMICA DO JOGO, TAIS COMO CARTAS, FICHAS DE PONTUAÇÃO, MARCADORES, ROLETA, AMPULHETA OU OUTROS COMPONENTES EQUIVALENTES, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A UTILIZAÇÃO DO JOGO. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE REGRAS DE JOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA, ADMITIDA VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES, DESDE QUE MANTIDA A FUNCIONALIDADE E O PORTE COMPATÍVEL COM O PRODUTO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	526	R\$ 101,17	R\$ 53.215,42
VALOR DO LOTE:					R\$ 353.376,49	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

1.3.1 DETALHAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Descrição	Unid.	Qtde.
173867	BONECA BABY COM REPRESENTAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS NEGRAS/AFRODESCENDENTES, COM ALTURA MÍNIMA DE 35 CM, CORPO DE PANO COM ENCHIMENTO E MEMBROS CONFECCIONADOS EM VINIL ATÓXICO OU MATERIAL PLÁSTICO SEGURO E RESISTENTE. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE ACESSÓRIOS PARA BRINCADEIRA SIMBÓLICA, COMO CHUPETA E MAMADEIRA. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	286
173868	BONECA BEBÊ, COM ALTURA MÍNIMA DE 32 CM, CORPO MACIO CONFECCIONADO EM TECIDO OU MATERIAL TÊXTIL COM ENCHIMENTO, ROSTO E/OU MEMBROS EM VINIL ATÓXICO OU MATERIAL PLÁSTICO SEGURO E RESISTENTE, COM CARACTERÍSTICAS E TRAÇOS INFANTIS. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE CHUPETA INFANTIL. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,	UND	110
173869	BONECA BRANCA BEBÊ COM REPRESENTAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE PELE CLARA, COM ALTURA MÍNIMA DE 50 CM, CONFECCIONADA EM VINIL, TECIDO OU COMBINAÇÃO DE MATERIAIS EQUIVALENTES, ACOMPANHADA DE ROUPINHA E ACESSÓRIOS INFANTIS PARA BRINCADEIRA SIMBÓLICA, TAIS COMO CHUPETA, COPINHO E CHOCALHO. OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ADEQUADOS AO PRODUTO E DESTINADOS AO ESTÍMULO DA IMAGINAÇÃO E DO CUIDADO LÚDICO. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,	UND	110



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

173872	BONECA DIDÁTICA INTERATIVA, COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, CONFECCIONADA EM VINIL, TECIDO, PLÁSTICO OU COMBINAÇÃO DE MATERIAIS EQUIVALENTES, COM MECANISMO DE SOM QUE PERMITA A REPRODUÇÃO DE FRASES DE NO MÍNIMO 50 SONS OU INTERAÇÕES SONORAS. DEVERÁ POSSUIR PARTES ARTICULADAS QUE POSSIBILITEM DIFERENTES POSIÇÕES DURANTE A BRINCADEIRA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, IMAGINAÇÃO E BRINCADEIRA SIMBÓLICA. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	124
173874	BONECA INFANTIL DE TEMÁTICA MATERNA COM REPRESENTAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS NEGRAS/AFRODESCENDENTES, COM ALTURA MÍNIMA DE 39,5, ACOMPANHADA DE BONECA BEBÊ E ACESSÓRIOS PARA BRINCADEIRA SIMBÓLICA, TAIS COMO CHUPETA, PANINHO, OU MANTA. DEVERÁ POSSUIR PARTES ARTICULADAS E SER CONFECCIONADA EM VINIL, TECIDO OU COMBINAÇÃO DE MATERIAIS SEGUROS E RESISTENTES. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	124
173871	BONECA INFANTIL TEMÁTICA COUNTRY, COM ALTURA MÍNIMA DE 39 CM, CONFECCIONADA EM VINIL, PVC OU PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, ARTICULADA, ACOMPANHADA DE ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DO ESTILO COUNTRY, COMO CHAPÉU E BOTAS. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	298



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

173873	BONECA INFANTIL TEMÁTICA DOUTORA/MÉDICA, ARTICULADA, COM ALTURA MÍNIMA DE 31 CM, CONFECCIONADA EM VINIL, PLÁSTICO OU COMBINAÇÃO DE MATERIAIS ATÓXICOS, SEGUROS E RESISTENTES. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE ACESSÓRIOS RELACIONADOS À ATIVIDADE MÉDICA, INCLUINDO, NO MÍNIMO, ESTETOSCÓPIO E OTOSCÓPIO. BONECA COM REPRESENTAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE PELE CLARA, CABELOS LOIROS E OLHOS ESCUROS. DEVERÁ POSSUIR PARTES ARTICULADAS QUE POSSIBILITEM DIFERENTES POSIÇÕES DURANTE A BRINCADEIRA. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	298
174215	BONECA NENÉM INFANTIL INTERATIVA, COM ALTURA MÍNIMA DE 38,5 CM, CONFECCIONADA EM VINIL E TECIDO, COM CORPO MACIO E ENCHIMENTO, POSSUINDO MECANISMO SONORO QUE REPRODUZA SONS SEMELHANTES AOS DE UM BEBÊ, ACIONADO POR PRESSÃO NA BARRIGUINHA OU MECANISMO EQUIVALENTE. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	286
174205	BRINQUEDO BABYS. PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE E ATÓXICO. COLORIDO. IDEAL PARA BEBÊS. COM NO MÍNIMO 05 PEÇAS PARA ENCAIXAR. COM NO MÍNIMO 06 BORDAS ARREDONDADAS. DIMENSÃO MÍNIMA DE ALTURA 16CM. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	130



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

173887	BRINQUEDO INFANTIL – CONJUNTO DE DINOSSAUROS, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) FIGURAS DE DINOSSAUROS, CONFECCIONADAS EM VINIL, PVC OU MATERIAL PLÁSTICO EQUIVALENTE, RESISTENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL. AS FIGURAS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÃO MÍNIMA APROXIMADA DE 15 CM. DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO, COM SUPERFÍCIE REGULAR E SEM BORDAS CORTANTES, PARTES PONTIAGUDAS OU OUTROS ELEMENTOS QUE POSSAM OFERECER RISCO À CRIANÇA, OBSERVADA A FAIXA ETÁRIA INDICADA PELO FABRICANTE. O CONJUNTO DEVERÁ SER ADEQUADO À BRINCADEIRA SIMBÓLICA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA IMAGINAÇÃO, CRIATIVIDADE, INTERAÇÃO E CONHECIMENTO SOBRE ANIMAIS E O MEIO AMBIENTE. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, FAIXA ETÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	152
173883	BRINQUEDO INFANTIL TEMÁTICA DE SALVAMENTO, COMPOSTO POR 01 (UMA) CAMINHONETE/PICK-UP E 01 (UM) HELICÓPTERO, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL. A CAMINHONETE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE RODAS LIVRES, E O HELICÓPTERO DEVERÁ POSSUIR MECANISMO QUE PERMITA SEU MOVIMENTO, ACIONAMENTO DE FRICÇÃO POR CORDINHA. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 50 CM, COM LARGURA E ALTURA PROPORCIONAIS AO MODELO. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO, SEM BORDAS OU PARTES CORTANTES QUE POSSAM OFERECER RISCO À CRIANÇA. PRODUTO DESTINADO À BRINCADEIRA SIMBÓLICA E	UND	331



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZÃO

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzão-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

	AO ESTÍMULO DA IMAGINAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		
174216	BRINQUEDO INFANTIL TIPO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E DE QUALIDADE ADEQUADA AO PÚBLICO INFANTIL. DEVERÁ POSSUIR CAÇAMBA BASCULANTE FUNCIONAL, QUE PERMITA À CRIANÇA REALIZAR BRINCADEIRAS DE TRANSPORTE E DESCARGA DE OBJETOS. DEVERÁ APRESENTAR CORES DIVERSIFICADAS E ATRATIVAS E POSSUIR PORTE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO BRINQUEDO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 57 CM. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	241
173881	BRINQUEDO INFANTIL TIPO CAMINHÃO TRANSPORTADOR DE ANIMAIS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM, RODAS LIVRES E GRADE OU ESTRUTURA REMOVÍVEL PARA SIMULAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ANIMAIS. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) CAVALOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM A BRINCADEIRA, NO MÍNIMO 04 COCHOS, 04 FENOS DE PAPEL CARTONADO. PRODUTO DESTINADO À BRINCADEIRA SIMBÓLICA E AO ESTÍMULO DA IMAGINAÇÃO. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	152
173901	BRINQUEDO INFANTIL TIPO FAZENDINHA DE MONTAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL, COMPOSTO POR NO MÍNIMO: CERCADO (16 PEÇAS)PORTEIRA (04 PEÇAS) CELEIRO (10 PEÇAS) ACESSÓRIOS (05 PEÇAS) CAIXA D'ÁGUA (02 PEÇAS) MOINHO DE VENTO (03 PEÇAS) ANIMAIS (05 PEÇAS) BASE DE PAPELÃO (01 PEÇA)DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO SEGURO, SEM BORDAS CORTANTES, PARTES PONTIAGUDAS OU OUTROS	UND	331



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

	ELEMENTOS QUE POSSAM OFERECER RISCO À CRIANÇA. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		
174217	BRINQUEDO INFANTIL TIPO TRATOR COM CAÇAMBA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL. DEVERÁ POSSUIR CAÇAMBA FUNCIONAL, COM POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO OU BASCULAMENTO PARA SIMULAR O TRANSPORTE E A DESCARGA DE PEQUENOS OBJETOS, E SISTEMA DE FRICÇÃO OU MECANISMO EQUIVALENTE QUE PERMITA A MOVIMENTAÇÃO DO BRINQUEDO. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 36 CM DE COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO SEGURO, SEM BORDAS CORTANTES, PARTES PONTIAGUDAS OU OUTROS ELEMENTOS QUE POSSAM OFERECER RISCO À CRIANÇA. PRODUTO DESTINADO À BRINCADEIRA SIMBÓLICA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, DA IMAGINAÇÃO E DA PERCEPÇÃO ESPACIAL. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	241
173899	BRINQUEDO INFANTIL TIPO VAN DE RESGATE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM FORMATO E CARACTERÍSTICAS VISUAIS QUE REPRESENTEM UM VEÍCULO DE ATENDIMENTO E RESGATE. DEVERÁ POSSUIR RODAS FUNCIONAIS QUE PERMITAM SUA MOVIMENTAÇÃO, SIRENE, PORTAS OU COMPARTIMENTOS MÓVEIS, POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO DA CRIANÇA COM O INTERIOR DO BRINQUEDO. DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS TEMÁTICOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DE RESGATE E ATENDIMENTO, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO BRINQUEDO. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 25 CM DE COMPRIMENTO, 13 CM DE	UND	130



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

	LARGURA E 12 CM DE ALTURA, ADMITIDA VARIAÇÃO SUPERIOR DAS DIMENSÕES, DESDE QUE MANTIDO PORTE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE E FUNCIONALIDADE DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		
174218	BRINQUEDO JOGO DE TABULEIRO EM PORTUGUÊS, JOGO EDUCATIVO EM FORMATO DE CARTAS PARA APRENDIZADO, PERMITE DE 3 A 7 BRINQUEDO/JOGO EDUCATIVO DE TABULEIRO, COM CONTEÚDO EM LÍNGUA PORTUGUESA, DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, QUE ESTIMULE O RACIOCÍNIO, A MEMÓRIA, A ATENÇÃO, A AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS E A INTERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES. DEVERÁ SER COMPOSTO POR TABULEIRO, CARTAS OU FICHAS COM PERGUNTAS E RESPOSTAS, PEÕES E/OU MARCADORES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS, PERMITINDO A PARTICIPAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) JOGADORES. DEVERÁ POSSUIR QUANTIDADE DE CARTAS, PERGUNTAS E COMPONENTES COMPATÍVEL COM A DINÂMICA E A FINALIDADE DO JOGO, NÃO SENDO EXIGIDA QUANTIDADE OU FORMATO ESPECÍFICO DOS COMPONENTES, DESDE QUE GARANTIDA A FUNCIONALIDADE PROPOSTA. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	526



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

174219	JOGO INFANTIL DE ADIVINHAÇÃO COM TEMÁTICA MUSICAL, DESTINADO A GRUPOS DE 2 (DOIS) OU MAIS JOGADORES, CONFECCIONADO COM MATERIAIS RESISTENTES, ATÓXICOS E ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL, COM CARTAS E/OU FICHAS CONTENDO DESAFIOS, PERGUNTAS, PISTAS OU ATIVIDADES RELACIONADAS À MÚSICA. DEVERÁ POSSUIR COMPONENTES NECESSÁRIOS À DINÂMICA DO JOGO, TAIS COMO CARTAS, FICHAS DE PONTUAÇÃO, MARCADORES, ROLETA, AMPULHETA OU OUTROS COMPONENTES EQUIVALENTES, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A UTILIZAÇÃO DO JOGO. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE REGRAS DE JOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA, ADMITIDA VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES, DESDE QUE MANTIDA A FUNCIONALIDADE E O PORTE COMPATÍVEL COM O PRODUTO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	526
--------	--	-----	-----

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Unid.	Qtde.
173868	BONECA BEBÊ, COM ALTURA MÍNIMA DE 32 CM, CORPO MACIO CONFECCIONADO EM TECIDO OU MATERIAL TÊXTIL COM ENCHIMENTO, ROSTO E/OU MEMBROS EM VINIL ATÓXICO OU MATERIAL PLÁSTICO SEGURO E RESISTENTE, COM CARACTERÍSTICAS E TRAÇOS INFANTIS. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE CHUPETA INFANTIL. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,	UND	30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

173869	BONECA BRANCA BEBÊ COM REPRESENTAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE PELE CLARA, COM ALTURA MÍNIMA DE 50 CM, CONFECCIONADA EM VINIL, TECIDO OU COMBINAÇÃO DE MATERIAIS EQUIVALENTES, ACOMPANHADA DE ROUPINHA E ACESSÓRIOS INFANTIS PARA BRINCADEIRA SIMBÓLICA, TAIS COMO CHUPETA, COPINHO E CHOCALHO. OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ADEQUADOS AO PRODUTO E DESTINADOS AO ESTÍMULO DA IMAGINAÇÃO E DO CUIDADO LÚDICO. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,	UND	30
173872	BONECA DIDÁTICA INTERATIVA, COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, CONFECCIONADA EM VINIL, TECIDO, PLÁSTICO OU COMBINAÇÃO DE MATERIAIS EQUIVALENTES, COM MECANISMO DE SOM QUE PERMITA A REPRODUÇÃO DE FRASES DE NO MÍNIMO 50 SONS OU INTERAÇÕES SONORAS. DEVERÁ POSSUIR PARTES ARTICULADAS QUE POSSIBILITEM DIFERENTES POSIÇÕES DURANTE A BRINCADEIRA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, IMAGINAÇÃO E BRINCADEIRA SIMBÓLICA. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	21
173874	BONECA INFANTIL DE TEMÁTICA MATERNA COM REPRESENTAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS NEGRAS/AFRODESCENDENTES, COM ALTURA MÍNIMA DE 39,5, ACOMPANHADA DE BONECA BEBÊ E ACESSÓRIOS PARA BRINCADEIRA SIMBÓLICA, TAIS COMO CHUPETA, PANINHO, OU MANTA. DEVERÁ POSSUIR PARTES ARTICULADAS E SER CONFECCIONADA EM VINIL, TECIDO OU COMBINAÇÃO DE MATERIAIS SEGUROS E RESISTENTES. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	21
174205	BRINQUEDO BABYS. PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE E ATÓXICO. COLORIDO. IDEAL PARA BEBÊS. COM NO MÍNIMO 05 PEÇAS PARA ENCAIXAR. COM NO MÍNIMO 06 BORDAS ARREDONDADAS.	UND	33



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

	DIMENSÃO MINIMA DE ALTURA 16CM. CERTIFICADO PELO INMETRO		
173887	BRINQUEDO INFANTIL – CONJUNTO DE DINOSSAUROS, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) FIGURAS DE DINOSSAUROS, CONFECCIONADAS EM VINIL, PVC OU MATERIAL PLÁSTICO EQUIVALENTE, RESISTENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL. AS FIGURAS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÃO MÍNIMA APROXIMADA DE 15 CM. DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO, COM SUPERFÍCIE REGULAR E SEM BORDAS CORTANTES, PARTES PONTIAGUDAS OU OUTROS ELEMENTOS QUE POSSAM OFERECER RISCO À CRIANÇA, OBSERVADA A FAIXA ETÁRIA INDICADA PELO FABRICANTE. O CONJUNTO DEVERÁ SER ADEQUADO À BRINCADEIRA SIMBÓLICA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA IMAGINAÇÃO, CRIATIVIDADE, INTERAÇÃO E CONHECIMENTO SOBRE ANIMAIS E O MEIO AMBIENTE. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, FAIXA ETÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	38
173881	BRINQUEDO INFANTIL TIPO CAMINHÃO TRANSPORTADOR DE ANIMAIS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM, RODAS LIVRES E GRADE OU ESTRUTURA REMOVÍVEL PARA SIMULAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ANIMAIS. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) CAVALOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM A BRINCADEIRA, NO MÍNIMO 04 COCHOS, 04 FENOS DE PAPEL CARTONADO. PRODUTO DESTINADO À BRINCADEIRA SIMBÓLICA E AO ESTÍMULO DA	UND	38



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZÃE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzãe-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

	IMAGINAÇÃO. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		
173899	BRINQUEDO INFANTIL TIPO VAN DE RESGATE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM FORMATO E CARACTERÍSTICAS VISUAIS QUE REPRESENTEM UM VEÍCULO DE ATENDIMENTO E RESGATE. DEVERÁ POSSUIR RODAS FUNCIONAIS QUE PERMITAM SUA MOVIMENTAÇÃO, SIRENE, PORTAS OU COMPARTIMENTOS MÓVEIS, POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO DA CRIANÇA COM O INTERIOR DO BRINQUEDO. DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS TEMÁTICOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DE RESGATE E ATENDIMENTO, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO BRINQUEDO. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 25 CM DE COMPRIMENTO, 13 CM DE LARGURA E 12 CM DE ALTURA, ADMITIDA VARIAÇÃO SUPERIOR DAS DIMENSÕES, DESDE QUE MANTIDO PORTE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE E FUNCIONALIDADE DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	33

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência 12º(doze) meses, conforme Art. 106, da Lei nº 14.133 de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução do Projeto Festival da Criança, promovido conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, mediante a aquisição de brinquedos e jogos destinados às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), bem como às crianças atendidas pelo Programa Primeira Infância no SUAS.

2.2. No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, a aquisição de brinquedos e recursos lúdicos constituem importantes instrumentos de apoio às práticas pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à criatividade, imaginação, expressão,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

interação social, coordenação motora, autonomia, cooperação e convivência, respeitando as especificidades de cada etapa da educação básica.

2.3. Na Educação Infantil, o brincar representa o principal meio pelo qual a criança interage com o mundo, experimenta diferentes situações, desenvolve habilidades cognitivas, físicas, emocionais e sociais e constrói sua identidade. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, as atividades lúdicas continuam desempenhando papel relevante ao potencializar metodologias ativas de ensino, estimular o protagonismo dos estudantes, fortalecer o trabalho colaborativo e contribuir para a aprendizagem, tornando o processo educativo mais dinâmico, participativo e inclusivo.

2.4. Essa concepção está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes da Educação Infantil e incentiva, em toda a Educação Básica, práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento das competências cognitivas, socioemocionais e culturais dos estudantes.

2.5. Além do aspecto educacional, a distribuição dos brinquedos durante o Festival da Criança contribui para a valorização da infância, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e a ampliação do acesso das crianças a experiências de lazer, cultura e convivência, especialmente daquelas em situação de maior vulnerabilidade social, atendidas pelas políticas públicas municipais.

2.6. A contratação encontra respaldo no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à proteção integral da criança; no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que garante o direito ao brincar, ao lazer e ao desenvolvimento integral; na Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece como finalidade da educação o pleno desenvolvimento do educando; na Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e na Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que orientam a promoção de políticas públicas integradas voltadas ao desenvolvimento infantil.

2.7. Dessa forma, a aquisição para a área de Educação visa promover ações de valorização da infância, proporcionando aos estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental experiências lúdicas, recreativas e de convivência que contribuam para seu desenvolvimento integral, em consonância com as diretrizes e os objetivos da educação básica.

2.8. No âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilização de brinquedos destinadas às crianças atendidas pelo Programa Primeira Infância no SUAS. A entrega dos brinquedos constitui importante instrumento de apoio às ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Programa, considerando que o brincar é fundamental para o desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras, emocionais e sociais da criança, além de favorecer a criatividade, a autonomia e a interação com outras crianças e com seus familiares.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

2.9. A iniciativa também encontra respaldo na proteção integral e na prioridade absoluta asseguradas às crianças nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e nas ações voltadas à promoção do desenvolvimento na primeira infância. Dessa forma, a distribuição dos brinquedos contribui para a efetivação de direitos, para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e para a promoção de condições favoráveis ao desenvolvimento saudável das crianças atendidas pelo Programa.

2.10. Dessa forma, a aquisição dos brinquedos e jogos revela-se medida necessária e adequada para fortalecer as ações pedagógicas e socioeducativas desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a garantia dos direitos da criança, para a promoção do desenvolvimento integral e para o êxito do Projeto Festival da Criança.

2.11. Considerando a natureza da contratação, bem como a necessidade de que todos os itens sejam entregues de forma conjunta e tempestiva para utilização na data prevista para o Festival da Criança, adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global. A adoção desse critério justifica-se pela necessidade de assegurar a entrega integral do objeto por um único fornecedor, evitando atrasos, incompatibilidades na execução e prejuízos decorrentes da eventual contratação de múltiplos fornecedores, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLV, 40, inciso II, e 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.12. No que diz respeito à estimativa das quantidades, esta foi baseada no quantitativo de alunos matriculados em 2026 na rede Municipal de Ensino e na quantidade de crianças atendidas pelo Programa Primeira Infância no SUAS, com estimativa para dois anos.

2.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15. A utilização da Ata de Registro de Preços é amparada pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e a adoção da Ata de Registro de Preços no Pregão Eletrônico traz as seguintes vantagens:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Flexibilidade na contratação: Permite que a Administração solicite os produtos de acordo com sua necessidade ao longo da vigência da ata, sem a obrigatoriedade de aquisição total prevista no contrato inicial.

Maior economia: A licitação é realizada com base em valores previamente registrados, evitando reajustes desnecessários e garantindo a obtenção de preços mais vantajosos.

Celeridade nos processos administrativos: A contratação direta com base na ata dispensa a realização de novos processos licitatórios sempre que houver necessidade dos produtos, reduzindo a burocracia e agilizando a execução das atividades.

Ampla concorrência: O Pregão Eletrônico amplia a participação de fornecedores de diferentes regiões, promovendo maior competitividade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa.

Otimização dos recursos públicos: A gestão centralizada das contratações proporciona maior controle sobre os gastos, evitando desperdícios e possibilitando um planejamento financeiro mais eficiente.

1.16. Dessa forma, a escolha do Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração obtenha o melhor custo-benefício na contratação dos serviços.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de brinquedos e jogos destinados às crianças devidamente matriculadas na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), bem como às crianças atendidas pelo Programa Primeira Infância no SUAS, para distribuição durante a execução do Projeto Festival da Criança, promovido conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

4.1 Da exigência de catálogo

4.1.1 Poderá ser exigido que as empresas declaradas vencedoras, encaminhem juntamente com a planilha realinhada, o catalogo referente aos itens vencedores, que deverá ser encaminhado conforme as solicitações abaixo no prazo 2 (duas) horas, conforme edital.

4.1.1.1. Identificação clara do produto

Nome comercial do produto, Código/Ref./Modelo, Marca e fabricante, Linha ou versão (quando houver)

4.1.1.2. Descrição técnica completa

O catálogo deve apresentar informações suficientes para comprovar que o produto atende ao termo de referência, como:

Especificações técnicas detalhadas, Dimensões, Materiais de fabricação, Composição, Acabamento, Capacidades, potências ou rendimento (quando aplicável), Acessórios inclusos

4.1.1.3. Imagens ilustrativas

Fotos reais do produto, em boa resolução, preferencialmente mais de um ângulo.

4.1.1.4. Páginas completas

Catálogo deve ser enviado integralmente, não pode cortar páginas, trechos ou imagens, evita suspeita de manipulação de conteúdo.

4.1.1.5. Compatibilidade com o objeto licitado

O catálogo deve facilitar a comparação com o termo de referência:

Características descritas de forma equivalente. Nomenclatura compreensível, Informações que demonstram aderência ao edital, Não precisa ser idêntico ao texto do TR, mas deve permitir comprovar equivalência técnica.

4.1.1.6. Formato adequado

Deverá ser enviado no formato PDF, Documento legível e organizado, Tamanho compatível para upload no sistema do pregão

4.1.1.7. Proibição de catálogos manipulados

Sem edições, sem inserir características que não constem no documento original, Sem rasuras ou montagens, Deve ser documento autêntico do fabricante ou distribuidor oficial.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

4.2 Da exigência de amostra

4.2.1 PODERÁ SER EXIGIDO AMOSTRAS, pela Secretaria de Municipal de Educação, se a mesma achar necessário, serão solicitadas pela secretaria por ofício, via e-mail e deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação, no seguinte endereço: Secretaria de Municipal de Educação, localizada na Rua Camamum, s/n, das 08:00 horas as 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. O resultado da análise será publicado no sistema BLL, em até 3 (três) dias úteis, após a apresentação das amostras.

4.2.2 A amostra deverá ser recolhida, em 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise publicado no sistema BLL, caso não seja recolhida ficará à disposição do município.

4.3 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de **mediante solicitação**, com prazo de entrega não superior a **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser **entregues** na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras das 08 às 12H.

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscal do contrato

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor JANIVON ALVES DA SILVA PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 157.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Prazo de pagamento

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis contados do atesto da Nota Fiscal.

7.11 Forma de pagamento

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, **VIA PROCEDIMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Habilitação jurídica

8.23 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.24 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.25 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.26 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8.27 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.28 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.29 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.30 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.31 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.32 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.33 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.34 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Aquisição (FGTS);

8.35 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.36 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal ou Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.37 Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.38 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.39 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

8.40 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.41 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.41.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.41.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.41.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.41.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.41.4.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.41.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.41.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.42 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado para esta contratação é de: **R\$ 353.376,49 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).**

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Educação de Banzaê

Órgão: 06.12 Fundo Municipal de Educação

PA – 2036- Manutenção Do Ensino Infantil- Creche

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: 500.1001



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Fonte: 500/ Fonte: 542

PA – 2038- Manutenção Do Ensino Infantil- Pré escola

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: 500.1001/ Fonte: 1500 /Fonte: 542

PA – 2038- Manutenção Do Ensino Infantil- Pré escola

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: 500.1001/ Fonte: 1500/ Fonte: 542

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2022 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO

SUAS - PCF

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1660 – Transf.de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

BLPSB

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

BLPSB

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1660 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Banzaê-Ba, 18 de setembro de 2026.

Fernanda Nascimento Almeida
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BANZAE -Estado da Bahia, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 188, Centro, Banzaê - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, representada pela Prefeita, Sra. **Patrícia Nascimento Almeida**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **000.103.155-43**, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, com CNPJ sob o nº -----, representada por -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-2026-PE**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de -----, especificado (s) no (s) item (ns) ----,----- e ----- do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Nº 30-2026-PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Empresa	Endereço
	CNPJ	

56



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant	Valor Un

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Banzaê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É permitido a renovação dos quantitativos registrados inicialmente nas atas de registro de preços em relação a cada item, limitada ao quantitativo original.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- 5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- 5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

- 6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.
- 8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 06-2026-PE**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Banzaê-Ba, .. de .. de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Empresa xxxxxxxxx
Contratada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANZAE**, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BANZAE -Estado da Bahia, com sede na Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, representada pela Prefeita, Sra. **Patrícia Nascimento Almeida**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **000.103.155-43**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX, portador(a) da Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXX expedida pela (o) SSP/BA e CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 233-2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 28.1, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 30-2026-PE** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é aquisição de brinquedos e jogos destinados às crianças devidamente matriculadas na Rede Municipal de Ensino, bem como às crianças atendidas pelo Programa Primeira Infância no SUAS, para execução do Projeto Festival da Criança, promovido conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência.

- 1.1 Objeto da contratação: conforme planilha em anexo.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.2 O Edital da Licitação;
 - 1.2.3 A Proposta do contratado;
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até contados data de sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de **mediante solicitação**, com prazo de entrega não superior a **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os itens deverão ser **entregues** na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras das 08 às 12H.

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8 Em caso de impedimento, ordem de **paralisação** ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCAL DO CONTRATO

3.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.13 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.13.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.13.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.13.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.13.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

3.13.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.13.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13.8 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor JANIVON ALVES DA SILVA PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 157.

GESTOR DO CONTRATO

3.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da Nota Fiscal.

6.1.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.4.1 não produzir os resultados acordados,

6.1.4.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.4.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da aquisição, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2 As aquisições serão recebidas provisoriamente, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3 O prazo da disposição acima será contado da ordem de pedido oriunda do contratado com a comprovação da aquisição a que se referem a parcela a ser paga.

6.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos adquiridos em consonância com os descrições previstos no termo de referência.

6.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal de aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única nota fiscal de aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.6.4 As aquisições poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8 Os aquisição serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade da aquisição e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos aquisição prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

Forma de pagamento

6.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/09/2027**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do departamento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso seja necessário);

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14 A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município neste exercício, confirmada a previsão orçamentária pelo setor contábil, na dotação abaixo discriminada:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Educação de Banzaê

Órgão: 06.12 Fundo Municipal de Educação

PA – 2036- Manutenção Do Ensino Infantil- Creche

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: 500.1001

Fonte: 500/ Fonte: 542

PA – 2038- Manutenção Do Ensino Infantil- Pré escola

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: 500.1001/ Fonte: 1500 /Fonte: 542

PA – 2038- Manutenção Do Ensino Infantil- Pré escola

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: 500.1001/ Fonte: 1500/ Fonte: 542

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2022 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO

SUAS - PCF

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Fonte de Recursos: 1660 – Transf.de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -
BLPSB**

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -
BLPSB**

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1660 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência, na forma prevista no Decreto Municipal 007 de 10 de janeiro 2024.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ribeira do Pombal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Banzaê-BA, XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-
CPF:

2-
CPF:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX-2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – BA,.....de de 2026

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX– Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX-2026**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX(NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

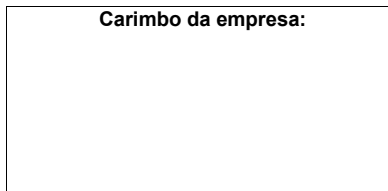
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZÃO

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preço para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Att.: Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, apresenta proposta de preço referente ao objeto xx, do **Pregão Eletrônico Nº 30-2026-PE**, acatando todas as especificações deste Edital, conforme tabela abaixo:

1.1 ITEM GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

[illegible]

Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

A validade da Proposta é de: 60 dias

Assinatura e Carimbo da Empresa

*Obs. A proposta deve ser enviada em papel timbrado.